



MAURO ARAÚJO
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Direito e Consultoria Ambiental



A própria Lei 14.309/2002, no artigo 72, § único, c/c os artigos 27º (§§ 1º , 2º , 3º e 4º), 76º , 88º , todos do Decreto 44.844/2008, afirmam que são autoridades competentes para aplicação das multas, apenas aquelas designadas (credenciadas), na forma da lei, para o corpo de fiscalização do IEF.

A Diretoria Geral do IEF, reconheceu que existiam aplicações de multas por Fiscais não habilitados, e assim, a fim de dirimir dúvidas, fez publicar sua Portaria de nº 72/02, na qual delibera o que se segue aos seus subordinados:

"Art 1º. Padronizar, no âmbito de competência do Instituto Estadual de Florestas, os atos administrativos normativos internos a serem conhecidos e aplicados pelos servidores, respeitadas as competências peculiares ao cargo e função.

§ Único: para efeitos de padronização interna, os atos administrativos internos classificam em: (...)

I – omissis

II- omissis

III – Auto de Infração – É o registro escrito, circunstanciado de infração cometida e autuação em razão de fiscalização ou diligência. De competência dos servidores do IEF regularmente habilitados para tal, portadores de carteira de fiscalização emitidas pelo IEF, bem como, as Entidades conveniadas;" (grifos acrescidos ao original)

A Norma Geral, Lei Federal de crimes ambientais 9.605/98, no capítulo destinado à lavratura de autuações, é claro ao determinar em seu artigo 70 e § único, o que se segue:

"Art. 70 - Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.




MAURO ARAÚJO
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
 Direito e Consultoria Ambiental

§ 1º - São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha." (grifo próprio).

Neste sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça nos autos do **RECURSO ESPECIAL No 1.166.487 - MG (2009/0221990-8), Min. Eliana Calmon**, 17 de agosto de 2010 (Data do Julgamento) :

ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - PODER DE POLÍCIA - LEGITIMIDADE PARA A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - NECESSIDADE DE PRÉVIA DESIGNAÇÃO PARA A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA - ART. 70, § 1º, DA LEI 9.605/98.

1. A representação processual de autarquia independe de instrumento de mandato, desde que seus procuradores estejam investidos na condição de servidores autárquicos, por se presumir conhecido o mandato pelo seu título de nomeação ao cargo. Súmula 644/STF. Preliminar afastada.

2. A prévia designação para a atividade fiscalizatória é condição para que possa o servidor lotado em órgãos ambientais lavrar autos de infração e instaurar processos administrativos, podendo a designação ocorrer por simples ato normativo interno. Precedente.

3. Hipótese em que foi declarada a nulidade do auto de infração, lavrado por quem não fora previamente designado para a atividade fiscalizatória. É inadmissível o recurso especial se a análise da pretensão da recorrente demanda o reexame de provas.

4. Ato posteriormente praticado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF - que não se mostra suficiente para convalidar o ato, praticado com vício de competência.

5. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido.



MAURO ARAÚJO
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Direito e Consultoria Ambiental



DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, evidente se torna a inexistência da prática de qualquer ato ilícito passível de punição pela Impugnante, bem como de qualquer conduta que represente dano ou prejuízo ao meio ambiente, devendo o Auto de Infração ser **CANCELADO**.

Assim **REQUER**:

1) em caráter **PRELIMINAR** ;

a) que seja a área desembargada para que possa continuar as suas atividades, pois trata-se de área passível de exploração, ex vi do artigo 61 da Lei 14.309/2002;

b) seja deferido e assinado o Termo de Compromisso (artigos 47 e 49 do Decreto 44.844/2008) para que seja suspensa a multa, e possa o requerente continuar a exploração da área através de prorrogação da APEF e assim carvoejar e transportar o volume de madeira explorado legalmente;

c) Seja permitido ao recorrente o seguinte:

c.1) fazer a juntada de laudo técnico posterior que está sendo confeccionado;

c.2) que seja dadas vistas e cópias na íntegra do processo de desmatamento 08100000928/08 do qual originou a APEF 0029823;

c.3) que seja procedida vistoria *in loco* para verificação de que a área foi desmatada na vigência da APEF , bem como, da existência deste material lenhoso na área, que não foi escoado;




MAURO ARAÚJO
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Direito e Consultoria Ambiental

- 2) Em caráter **GERAL e FÁTICO** que seja o auto de infração considerado **NULO**, por:
- a) derivar apenas de Decreto;
 - b) derivar de agente incompetente;
 - c) por não ter o recorrente concorrido par os fatos narrados no auto de infração.
- 3) Em uma eventual manutenção da autuação, o que se admite apenas como **pedido alternativo**, que :
- a) que seja aplicada a multa base no seu menor valor descrito na Lei 14.309/2002;
 - b) que sejam aplicadas as atenuantes prevista no Decreto para efeito de redução do valor da multa-base;

Pode-se afirmar, sem dúvida, que o ato inquisidor, não guardou proporção com a realidade fática e legal, razão pela qual deve o recorrente poder realizar a venda da madeira e ver o auto de infração cancelado, pelas relevantes as razões de fato de direito aqui abordadas, bem como pelos laudos e documentos juntados, inclusive de lavra da PMMG que corroboram para o cancelado do referido auto de infração.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2011.

P/p Mauro Luiz R. S. Araújo

OAB/MG 50.794

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **GIOVANNI RANGEL RABELO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente à Rua Ramalhete, 543, apto. 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CPF/MF sob o número 320.360.196-68, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **DR. MAURO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA E ARAÚJO**, Advogado, inscrito na OAB/MG, sob o nº 50.794, com escritório à Rua Guajararas, 40, conj. 802/803, em Belo Horizonte/MG, CEP 30315-190, outorgando-lhe os poderes da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, podendo copiar, peticionar, requerer, recorrer, receber, dar quitação, apelar em qualquer instância, foro ou tribunal, desistir, substabelecer, transitar, o que tudo daremos por valioso, e em especial, para apresentar defesa administrativa contra o auto de infração **40778/2011** do IEF – Instituto Estadual de Florestas.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2011.




GIOVANNI RANGEL RABELO





TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06932477

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
LUIZ 13.001.0386/54



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
108999

NOME
GIOVANNI RANGEL RABELO

FILIAÇÃO
**JOSE SEBASTIAO RABELO
JUDITE AUGUSTA RABELO**

NATALIDADE
SABINÓPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO
21/10/1959

RG
M-1.381.581 - SSP/MG

CPF
320.360.196-68

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
01 12/12/2007



Raimundo Antônio Romão
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HIDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: N°: 40778

Folha 1

Vinculado ao: Auto de Fiscalização n° de Boletim de Ocorrência n° de

Lavrado em Substituição ao AI n°

2. Agenda: FEAM IEF IGAM

3. Órgão Atuante: FEAM IGAM IEF PMMG SUPRAM



4. Penalidades Aplicadas: 1- Advertência 2- Multa Simples 3- Multa Diária 4- Apreensão 5- Embargo: de Obra ou de Atividade
6- Suspensão: de Atividade de Venda de Fabricação 7- Demolição obra 8- Restritiva Direitos
As penalidades deverão ser descritas no campo 14.

5. Autuado

Nome do Autuado: Empreendimento **GIOVANNI RANGEL RABELO**
 CPF CNPJ **320.360.196-68** RG RGP Título Eleitoral CNH-UF Placa do Veículo RENAVAM
Endereço do Autuado Empreendimento (Correspondência) **RUA RAMALHETE** N° / Km **543** Complemento **APTO 601**
Bairro/Logradouro **SERRA** Município **BELO HORIZONTE** UF **MG**
CEP **310.21105100** Cx Postal Fone: () - E-mail

6. Atividade AAF Licenciamento DAIA Outorga Não há processo Processo n° **080100000928/08**
Atividade desenvolvida: Código da Atividade Porte Classe

7. Outros Envolvidos Responsáveis

Nome do 1° envolvido **TABOCCAS AGROFLORESTAL LTDA.** CPF CNPJ **08.752.410/0001-09** Vínculo com o AI N° **40782**
Nome do 2° envolvido CPF CNPJ Vínculo com o AI N°

8. Localização da Infração

Endereço da Infração: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc **FAZENDA BURITI - GLEBA 02**
Complemento (apartamento, loja, outros) Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade **ZONA RURAL**
Município **IBIRACATU** CEP **319.455.000** Fone () -
Infração em ambiente aquático: Rio Córrego Represa Reservatório UHE Pesque-Pague Criatório Tanque-rede
 Outro **VEREDA** Denominação do local:
Coord. Geográficas: DATUM SAD 69 Córrego Alegre Latitude: Grau Minuto Segundo Longitude: Grau Minuto Segundo
Planas: UTM FUSO 22 23 L 24 X=**593370** (6 dígitos) Y=**8265510** (7 dígitos)
Referência do Local: **CONFORME COORDENADA PLANA UTM (ACesso)**

9. Descrição da Infração

1. Explorar, Desmatar, Destocar, Suprimir e Extrair 125,8184 ha em Área Comum (Formação Campestre, Cerrado Sertão Stricto) com produção de 5787,4 m³ de Lenha (301).
2. Explorar, Desmatar, Destocar, Suprimir e Extrair 39,3905 ha de Área de Preservação Permanente com produção de 1812,01 m³ de Lenha (305).
3. Utilizar Trator de Esteira ou Similar sem registro (349).
4. Utilizar documento de controle ou autorização, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade vencido (354).
ESTE AUTO DE INFRAÇÃO É VINCULADO AO LAUDO DE FISCALIZAÇÃO EM ANEXO, DE 4/5/2011, COM 11 FOLHAS.

Assinatura do Agente Atuante-MA SP/Matricula

1147703-1

Assinatura do Autuado

10. Embasamento Legal	Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alinea	Decreto/ano	Lei: ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
	1	86	III	301	1, II	b, c	44844/08					
	2	86	III	305	1, II	b, c	44844/08					
	3	86	III	349	-	-	44844/08					
	4	86	III	354	1	-	44844/08					

11. Atenuantes / Agravantes	Atenuantes				Agravantes					
	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alinea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alinea	Aumento



12. Reincidência: Genérica Específica Não foi possível verificar

13. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) ERP	Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
	1		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	261.871,29		261.871,29
	2		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	108.700,26		108.700,26
	3		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	361,10		361,10
	4		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	421,27		421,27
ERP:		Kg de pescado	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
ERP:		Kg de pescado	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ()						
Valor total das multas: R\$ 371.353,92 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)						
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de dias para atender as recomendações constantes no campo 14, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ()						

14. Demais penalidade/ Recomendações / Observações

Anotação Complementar/ Recomendações/ Observações **OUTRAS COMINAÇÕES APLICADAS: SUSPENSÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES DE: EXPLORAÇÃO FLORESTAL, PLANTIO DE EUCALIPTO E USO DE TRATOR E ESTEIRA OU SIMILAR; ARRELIÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS (LENHA DAS ÁREAS ONDE NÃO HOUVE SUA RETENÇÃO); REPOSIÇÃO FLORESTAL (PROPORCIONAL AO DANO, COM REPLANTIO NA ÁREA COM ESPÉCIES NATIVAS E CERCAMENTO DA APP); REPARAÇÃO AMBIENTAL. NOS CAMPOS 15 E 16, AS ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS ESTÃO INVERTIDAS.**

15. Testemunha	Nome Completo		Endereço: Rua, Avenida, etc.		Nº / Km	Bairro / Logradouro	Município	<input checked="" type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> CNPJ	<input type="checkbox"/> RG
		DANIEL CRUZ E SILVA		TRAVESSA SAO VICENTE		86	CENTRO	JANUÁRIA	052.499.716-01	
	UF	CEP	Fone	Assinatura						
	MG	39480-000	(38) 3621-2611	[Assinatura]						
16. Testemunha	Nome Completo		Endereço: Rua, Avenida, etc.		Nº / Km	Bairro / Logradouro	Município	<input checked="" type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> CNPJ	<input type="checkbox"/> RG
	FREDERICO JUNQUEIRA SINGULARO		RUA BAHIA		88	CENTRO	JAIBA	034.760.786-12		
	UF	CEP	Fone	Assinatura						
	MG	39508-000	(38) 3833-1532	[Assinatura]						

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: PRESIDENTE/FEAM DIRETOR GERAL/IGAM DIRETOR GERAL/IEF, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAVESSA SAO VICENTE, 86, CENTRO, JANUÁRIA, MG, 39480-000

(VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)

Local:	JANUÁRIA		Dia:	6	Mês:	5	Ano:	2011	Hora:	09:00
17. Assinaturas	Servidor (Nome Legível)		MASP/Matrícula		Autuado/Empreendimento (Nome Legível)					
	MÁRIO LUCIO DOS SANTOS		1147703-1							
	Assinatura do servidor		[Assinatura]		Função/Vínculo com o Autuado					
[] SEMAD [] FEAM <input checked="" type="checkbox"/> IEF [] IGAM [] PMMG				Assinatura do Autuado/Representante Legal						



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

DATA DE VALIDADE 26/05/2011	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF 2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS 3 - CNPJ 6 - RENAVAL
TIPO 4	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 320.360.196-68
CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)	
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 2011	
Nº DOCUMENTO 1300270793391	

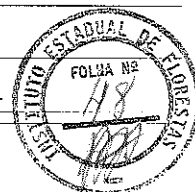
NOME
Giovane Rangel Rabelo

ENDEREÇO
Rua Ramalhete, 543. apto 601

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

TELEFONE



HISTÓRICO
Órgão emissor: IEF - Instituto Estadual de Florestas - www.ief.mg.gov.br
Valor de R\$ 4,34 Referente a Emolumento de cobrança.
Auto de Infração nº 40778- Serie 2011
Parcela 01/01

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha digitável do código de barras: 85630003713 7 58250213110 2 52612130027 5 07933910210 9

1ª VIA - CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO	TOTAL	R\$	371.358,25
---------------------	--------------	------------	-------------------

MOD. 06.01.11

85630003713 7 58250213110 2 52612130027 5 07933910210 9



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

DATA DE VALIDADE 26/05/2011	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF 2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS 3 - CNPJ 6 - RENAVAL
TIPO 4	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 320.360.196-68
CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)	
NÚMERO DO DAE 1300270793391	
VALOR	R\$ 371.358,25
ACRÉSCIMOS	R\$ 0,00
JUROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 371.358,25

NOME
Giovane Rangel Rabelo

ENDEREÇO
Rua Ramalhete, 543. apto 601

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

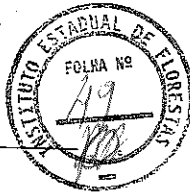
UF
MG

TELEFONE

2ª VIA - BANCO

AUTENTICAÇÃO

MOD. 06.01.11



CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO

Imóveis fiscalizados (4)	Fazenda Buriti – glebas 01 a 04 (área total – 1.387,9343 ha)		
Roteiro de localização	Orientar-se pela coordenada plana UTM descrita como “acesso”		
Município/localidade	Ibiracatu-MG		
Data da vistoria/fiscalização	29/março/2011	Técnicos responsáveis pela vistoria/fiscalização	Daniel Cruz e Silva; Frederico Junqueira Singulano; Sidney Martins Filho
Coordenada Plana UTM	Descrição do ponto	X (6)	Y (7)
Datum	SAD'69	Acesso (entrada da Gleba 01)	593.700
Fuso	23L	Praça de Carbonização	8.265.760
			592.880
			8.265.280

Aos 29 dias do mês de março de 2011, diante da necessidade técnica para atender a solicitação do Ministério Público de Minas Gerais conforme Ofício nº 033/2011, em anexo, foi realizada ação de fiscalização, na propriedade denominada Fazenda Buriti, localizada no município de Ibiracatu/MG, de coordenadas geográficas long: 593.690 m, lat: 8.265.820 m, Fuso 23L, DATUM SAD 69, com o objetivo de realizar levantamento de informações técnicas para a geração de dados e tipificar possíveis danos ambientais ocorridos, constatados em vistoria realizada em 03/03/2011. A intervenção ambiental ocorreu em 04 imóveis, que compõem a Fazenda Buriti e fora da área dos imóveis, sendo:

	Gleba 01	Gleba 02	Gleba 03	Gleba 04	Fora dos imóveis
Área do imóvel (ha)	316,6667	316,6667	316,6667	437,9342	não se aplica
Área de RL (ha)	63,63	63,63	63,63	88,00	não se aplica
Averbação das Reservas Legais	Todas foram averbadas em 9 de julho de 2009, com protocolos variando de 11.284 a 11.297, fls 116, livro 1-A, Cartório do Registro de Imóveis de São João da Ponte. Averbações: 4.796/4.797 (glebas 01 e 04); 4.896/4.797 (gleba 02) e “rasurado” (gleba 03).				

1. Caracterização das áreas vistoriadas

A vegetação das áreas desmatadas enquadra-se na tipologia vegetal Cerrado Sensu Stricto (Inventário Florestal de Minas Gerais – Monitoramento da Flora Nativa – 2005-2007). As mesmas foram desmatadas com a finalidade de implantação de projeto de silvicultura (eucalipto) (fotos 01 e 02 – Anexo I). Os imóveis apresentam reservas legais averbadas em datas posteriores aos vencimentos das APEFs apresentadas. Sendo estas:

APEF	Processo de origem
0029822/A	080100000929/08
0029823/A	080100000928/08
0029824/A	080100000930/08
0030078/A	080100000931/08

Foi constatada a supressão da vegetação em áreas comuns e em áreas de preservação permanente, no caso, veredas. Supressão esta em áreas tanto dentro dos imóveis quanto em áreas fora dos imóveis (fotos 03 e 04-Anexo I) e (Croqui geral – Anexo I).

Dentro das áreas onde houve a supressão, foram observadas áreas onde a vegetação não foi retirada, áreas onde a vegetação foi retirada, áreas onde houve operações de preparo do solo para implantação de projeto de silvicultura (eucalipto) e áreas onde o plantio já foi estabelecido, incluindo áreas de preservação permanente (fotos 02, 05, 06, 07 e 08 – Anexo I) e (Croqui geral – Anexo I).

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

Áreas desmatadas (ha)	Gleba 01	Gleba 02	Gleba 03	Gleba 04	Fora dos imóveis
Área comum					
com lenha	144,5664	51,312	52,587	0	8,3674
sem lenha	30,8394	74,5064	186,0579	294,2349	5,4504
TOTAL	175,4058	125,8184	238,6449	294,2349	13,8178
Área de Preservação Permanente					
com lenha	0	8,4772	0	0	0
sem lenha	0,7027	30,9133	13,3724	55,6716	1,2394
TOTAL	0,7027	39,3905	13,3724	55,6716	1,2394
APP total estimada	9,1309	47,0674	14,7743	70,7675	não se aplica
APP remanescente estimada	8,4282	7,6769	1,4019	15,0959	não se aplica

Foi observado enleiramento de material lenhoso próximo às áreas onde houve supressão de vegetação (fotos 09 e 10 – Anexo I) e na praça de carbonização, formada por baterias de 80 fornos (vide item 2) e (foto 11 – Anexo I).

Foi constatado o escoamento de carvão da área, baseando-se em observações de campo realizadas no dia 03/03/2011 e comparando estas com observações de campo dessa ação de fiscalização (fotos 12 e 13 – Anexo I).

2. Das observações, medições e estimativas

As áreas onde houve a supressão da vegetação foram medidas através de coordenadas geográficas coletadas em vistoria no local. A área total (Fazenda Buriti) foi calculada com base nos mapas das glebas que a compõe (glebas 01, 02, 03 e 04). Mapas estes apresentados pelos proprietários das glebas que compõem a Fazenda Buriti.

As reservas legais foram consideradas de acordo com mapas supracitados, por glebas. Foram observadas áreas de preservação permanente dentro das reservas legais (veredas e morrotes) (Croqui geral – Anexo I), sendo que estas não tiveram suas áreas mensuradas e/ou estimadas.

As áreas de preservação permanente (veredas) foram estimadas considerando largura mínima de 80 metros, através de análise de fotografias aéreas e processamento em “buffer” do software ArcGis.

O volume do material lenhoso enleirado, tanto nas áreas quanto na praça de carbonização, foi medido com uso de trenas.

As volumetrias das áreas suprimidas foram estimadas de acordo com legislação ambiental vigente (Decreto 44.844/08), onde se tem o rendimento lenhoso de **46m³/ha** para a vegetação característica do local (Cerrado Sensu Stricto e Veredas) e considerou-se o mesmo rendimento para as duas tipologias florestais supracitadas, pois não foi possível a delimitação entre estas.

Fez-se necessária tal estimativa uma vez que o inventário florestal apresentado é de data posterior às datas dos vencimentos das APEFs apresentadas, não condizendo, assim, com a realidade.

O volume de carvão dentro dos fornos foi estimado de acordo com a produção média de cada forno, onde:

- 80 fornos X 3,5 MDC = 280 MDC.

O volume de carvão escoado foi estimado através da subtração do volume encontrado da capacidade produtiva estimada das áreas sem lenha (vide item 9).

Fatores de conversão utilizados:

- 1,0 metro de carvão (MDC) = 2,0 metros cúbicos de lenha (m³)
- 1,0 metro cúbico de lenha (m³) = 1,5 estéreos de lenha (st)

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

3. Da praça de carbonização

Foi observada atividade de carbonização do material proveniente do desmate, como citado, em bateria de 80 fornos tipo “rabo quente” em área de terceiro, no caso, de acordo com mapas apresentados.

4. Do material lenhoso (lenha)

Foi observado enleiramento de 1.476,17 st na praça de carbonização e de 8.993,78 st nas áreas próximas às áreas onde houve supressão, ou seja, 10.469,78 st no total.

5. Das áreas comuns desmatadas

Foram observadas áreas em que a vegetação foi suprimida e não removida (área com lenha), áreas em que a vegetação foi suprimida e removida (área sem lenha), incluídas as áreas onde foram observadas atividades de preparo do solo, subsolagem e plantio (eucalipto), sendo:

Áreas desmatadas (ha)	Gleba 01	Gleba 02	Gleba 03	Gleba 04	Fora dos imóveis
Área comum					
com lenha	144,5664	51,312	52,587	0	8,3674
sem lenha	30,8394	74,5064	186,0579	294,2349	5,4504
TOTAL	175,4058	125,8184	238,6449	294,2349	13,8178

6. Das áreas de preservação permanente desmatadas

Foram observadas áreas de preservação permanente em que a vegetação foi suprimida e não removida (área com lenha), áreas em que a vegetação foi suprimida e removida (área sem lenha), incluídas as áreas onde foram observadas atividades de preparo do solo, subsolagem e plantio (eucalipto), sendo:

Áreas desmatadas (ha)	Gleba 01	Gleba 02	Gleba 03	Gleba 04	Fora dos imóveis
Área de Preservação Permanente					
com lenha	0	8,4772	0	0	0
sem lenha	0,7027	30,9133	13,3724	55,6716	1,2394
TOTAL	0,7027	39,3905	13,3724	55,6716	1,2394
APP total estimada	9,1309	47,0674	14,7743	70,7675	não se aplica
APP remanescente estimada	8,4282	7,6769	1,4019	15,0959	não se aplica

7. Das áreas fora dos imóveis.

Foi observada supressão de vegetação em áreas fora dos imóveis, sendo:

- Praça de carbonização: 1,2394 ha em APP e 0,2116 em área comum, próxima à gleba 02;
- Área 01: 5,2388 ha de supressão em área comum próxima à gleba 01;
- Área 02: 8,3674 ha de supressão em área comum próxima à gleba 01.

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

8. Da volumetria suprimida

Uma vez que os dados dos inventários florestais e ARTs apresentados foram gerados posteriormente ao vencimento das APEFs apresentadas, considerar-se-á a volumetria prevista na legislação vigente.

Conforme Decreto 44844/08, ANEXO III, Infração 301, em Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, foi estimada, em m³, a volumetria das áreas sem lenha, das áreas com lenha, das APPs e das áreas fora do imóvel (incluída a praça de carbonização) com a base de cálculo para Cerrado *sensu stricto* (46,0 m³/ha), sendo:

	Gleba 01	Gleba 02	Gleba 03	Gleba 04	Fora dos imóveis *
Área comum com lenha	6.650,1 m ³	2.360,04 m ³	2.419,0 m ³	0,0 m ³	384,9 m ³
Área comum sem lenha	1.418,6 m ³	3.427,3 m ³	8.558,07 m ³	13.534,8 m ³	250,7 m ³
APP com lenha	0,0 m ³	390,0 m ³	0,0 m ³	0,0 m ³	0,0 m ³
APP sem lenha	32,3242 m ³	1.422,0118 m ³	615,1304 m ³	2.560,8936 m ³	57,0124 m ³

* Não inclui material lenhoso constatado na praça de carbonização.

9. Do carvão escoado

O volume de carvão escoado foi estimado da seguinte forma:

Da capacidade de produção da área total sem lenha (em MDC), subtraiu-se a volumetria das leiras medidas (em MDC) e o volume mensurado dentro dos fornos (em MDC), sendo:

Volume de carvão escoado = capacidade produtiva da área sem lenha – (volumetria das leiras + volumetria dos fornos)

Tem-se então:

Volume de carvão escoado = 15.938.7332 MDC – (3.489.9266 MDC + 280 MDC) = 12.168.8065 MDC

Importante observar que, considerando que existem 80 fornos com capacidade produtiva estimada em 3,5 mdc por forno no ciclo de produção de 5 dias (tempo estimado para encher, carbonizar, esfriar e esvaziar um forno), tem-se que a capacidade produtiva mensal da carvoaria é de 1680 mdc/mês.

Considerando que, de acordo com análise dos dados gerados a partir de imagens de satélite, enviados pela Universidade Federal de Lavras, constatou-se alterações do uso do solo nas áreas a partir de julho de 2009, ou seja, 636 dias entre 1º de julho de 2009 e 29 de março de 2011 (data da vistoria) que equivalem a 21,2 períodos de 30 dias (1 mês). Deste modo, tem-se que a produção máxima prevista seria de 35616,0 mdc no período supracitado.

Observa-se então que o volume estimado de carvão escoado (12168,8065 mdc) encontra-se dentro da capacidade produtiva da praça de carbonização neste período (35616,0 mdc).

Considerando o volume estimado de carvão escoado (12168,8065 mdc) e a carga de carvão média utilizada pela Arrecadação Fazendária (AF) de 75,0 mdc, tem-se que foram transportadas e comercializadas 162 cargas de carvão vegetal nativo, com uso de documentos de controle de fonte de suprimento diferente da que deu origem à sua liberação.

10. Das árvores protegidas por lei ou imunes de corte

Como a data do inventário florestal apresentado é posterior às datas de vencimento das APEFs, não foi possível quantificar a supressão de árvores protegidas por lei, ameaçadas de extinção ou imunes de corte.



CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

11. Das outras considerações

As intervenções foram realizadas com uso de trator de esteira em todas as áreas e não foi apresentado registro do(s) mesmo(s).

Foram apresentados documentos (APEFs) vencidos a fim de comprovar a legalidade das supressões observadas. Das APEFs apresentadas, apenas a de nº 0030078/A, referente à gleba 01, de propriedade do Sr. José Augusto de Oliveira, tem como finalidade da exploração a atividade de reflorestamento. As demais apresentam a atividade de pecuária como finalidade da exploração.

Os fatos acima descritos irão gerar 5 (cinco) Autos de Infração, onde: 1 (um) para cada uma das 4 (quatro) glebas, sendo o mesmo lavrado em nome do proprietário da gleba, e 1 (um) a ser lavrado em nome da empresa responsável pelas intervenções observadas (Tabocas Agroflorestal Ltda.).

As tabelas abaixo apresentam, de maneira sucinta, os responsáveis a serem autuados, organizados de acordo com a localização das infrações, incluindo seus respectivos CPF e /ou CNPJ e outros envolvidos responsáveis. Em seguida são apresentados: outros envolvidos, incluindo seus respectivos CPF e vínculos com as atividades e/ou documentos observados; lista de sócios cotistas da empresa Tabocas Agroflorestal Ltda.; e Autos de Infração anteriores, conforme consulta realizada no Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos (CAP).

Localização das Infrações	Responsável (autuado)	CPF/CNPJ	Outros envolvidos responsáveis
Gleba 01	José Augusto de Oliveira	140.906.946-04	Tabocas Agroflorestal Ltda.
Gleba 02	Giovanni Rangel Rabelo	320.360.196-68	Tabocas Agroflorestal Ltda.
Gleba 03	Lenimar Ribas Rabelo	514.172.516-20	Tabocas Agroflorestal Ltda.
Gleba 04	Regina Célia Linhares de Oliveira	054.806.396-68	Tabocas Agroflorestal Ltda.
Fora dos imóveis	Tabocas Agroflorestal Ltda.	08.752.410/0001-09	José Augusto de Oliveira
Outros envolvidos	CPF	Vínculo	
Geraldo dos Reis Oliveira	208.266.646-87	Procurador.	
Antônio Marcos Pereira	057.327.706-07	Responsável técnico (técnico em agrimensura) pelo levantamento topográfico apresentado, CREA-MG 39365/TD.	
João Ramos de Oliveira	016.643.016-15	Responsável técnico (engenheiro agrônomo) pelo plano de utilização de floresta nativa apresentado, CREA-MG 5590/D.	
Patrícia Rosa Aguiar	não identificado	Assinatura em documentos, sem procuração.	
Tabocas Agroflorestal Ltda. (sócios cotistas)	José Augusto de Oliveira; Giovanni Rangel Rabelo; José dos Reis Neto (CPF 073.418.476-03).		
	Autos de Infração anteriores, por Autuado		
Autuado	A.I. nº	Autuante	Situação
Tabocas Agroflorestal Ltda.	20223/2009	Ag. Especial de Montes Claros	Recurso aguardando julgamento
	20252/2009	Ag. Especial de Montes Claros	
	8776/2010	Núcleo Operacional de Bocaiúva	
Regina Célia Linhares de Oliveira	19567/2009	Sede IEF	

Os Autos de Infração a serem gerados, além de multas simples previstas para as infrações observadas, possuem outras cominações, descritas na tabela apresentada na próxima página:

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

Autuado	Infrações aplicadas	Outras cominações aplicadas
José Augusto de Oliveira Giovanni Rangel Rabelo Lenimar Ribas Rabelo Regina Célia Linhares de Oliveira	301, 305, 349 e 354	<ul style="list-style-type: none"> Suspensão/embargo das atividades (exploração florestal, plantio de eucalipto e uso de trator de esteira ou similar) Apreensão de produtos e subprodutos (lenha nas áreas onde não houve sua retirada) Reposição florestal (proporcional ao dano, com replantio na área com espécies nativas e cercamento da APP) Reparação ambiental
Tabocas Agroflorestal Ltda.	301, 305, 332, 350 e 359	<ul style="list-style-type: none"> Suspensão/embargo das atividades (exploração florestal, produção de carvão vegetal, operação de fornos e escoamento de produto/subproduto da flora nativa) Apreensão de produtos e subprodutos (lenha nas áreas onde não houve sua retirada e lenha e carvão na praça de carbonização) Reposição florestal (proporcional ao dano, com replantio na área com espécies nativas e cercamento da APP) Recomposição da área (praça de carbonização) e reparação ambiental
Cominações não previstas nos Autos de Infração		<ul style="list-style-type: none"> Apreensão de documentos, equipamentos, materiais, trator ou, similar, máquinas, petrechos e veículos utilizados diretamente nas atividades Demolição dos fornos na APP (após decisão administrativa) Custas de remoção e depósito do material lenhoso

É o parecer,

Daniel Cruz e Silva
engenheiro florestal
analista ambiental IEF

Daniel Cruz e Silva
Engº Florestal / Analista Ambiental
CREA 080068162-2 - MASP 1181308-A

Frederico Junqueira Singulano
engenheiro florestal
analista ambiental IEF

Frederico Junqueira Singulano
Engº Florestal / Analista Ambiental - IEF
CREA-MG 94133/D - MASP 12616397

Jaíba, 4 de maio de 2011.

Sidney Martins Filho
engenheiro florestal
analista ambiental IEF

Sidney Martins Filho
Engenheiro Florestal
CREA - 98946D
MG/AM/MA

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

ANEXO 1



Foto 01 – Cerrado *Sensu Stricto*.



Foto 02 – Plantio de eucalipto.

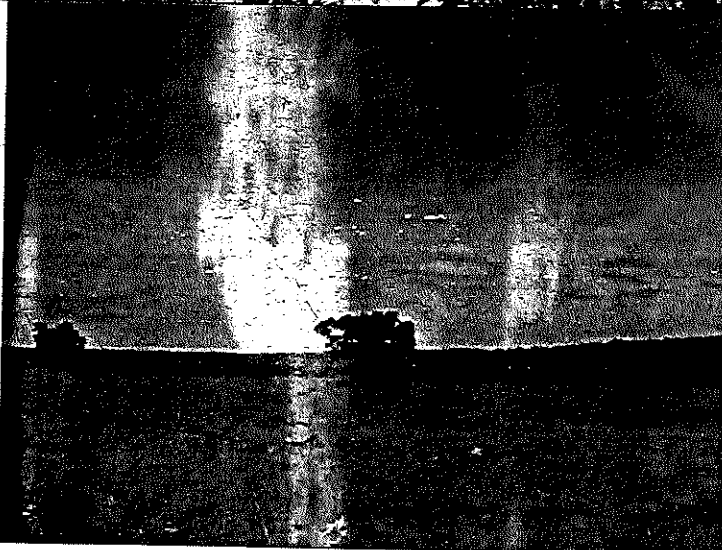


Foto 03 – Desmate (corte raso com destoca) em área comum.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA - COJ

ANEXO 1 - CONTINUAÇÃO



Foto 04 - Desmate (corte raso com destoca)
em Área de Preservação Permanente (vereda).



Foto 05 - Área com material lenhoso (lenha).



Foto 06 - Área sem material lenhoso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

ANEXO 1 – CONTINUAÇÃO



Foto 07 – Preparo do solo (subsolagem).



Foto 08 – Material lenhoso em Área de Preservação Permanente (vereda).

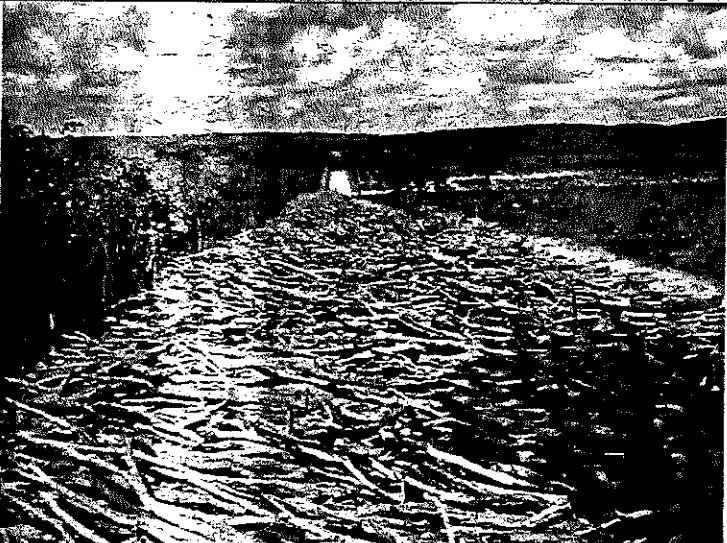


Foto 09 – Enleiramento de material lenhoso.

lo

[Handwritten signatures]

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

ANEXO 1 – CONTINUAÇÃO

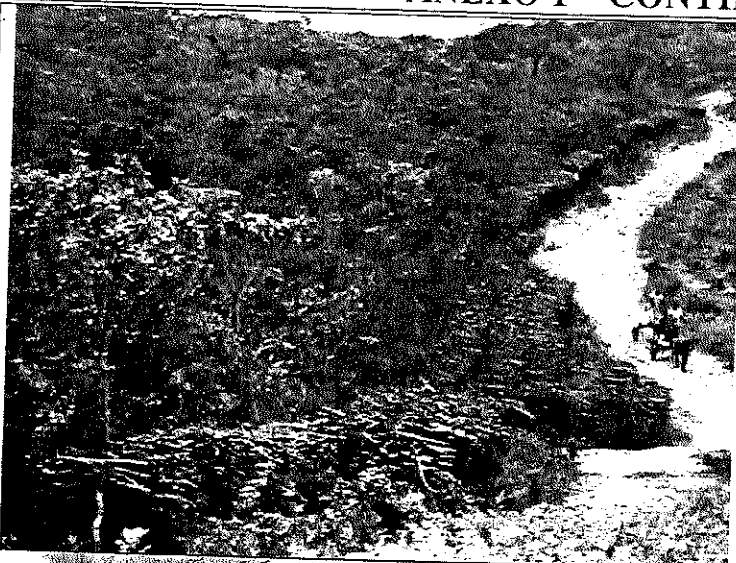


Foto 10 – Enleiramento de material lenhoso.

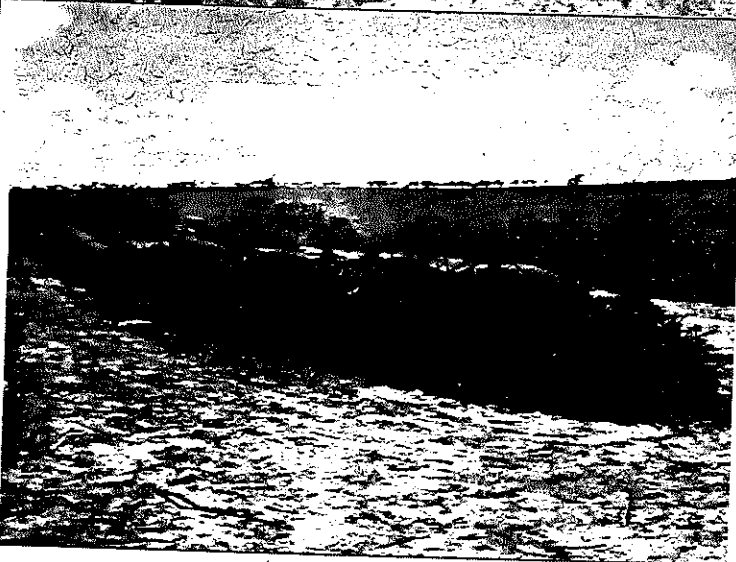


Foto 11 – Enleiramento de material lenhoso na praça de carbonização – foto de 29/março/2011.



Foto 12 – Praça de carbonização – foto de 29/março/2011.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

ANEXO 1 – CONTINUAÇÃO

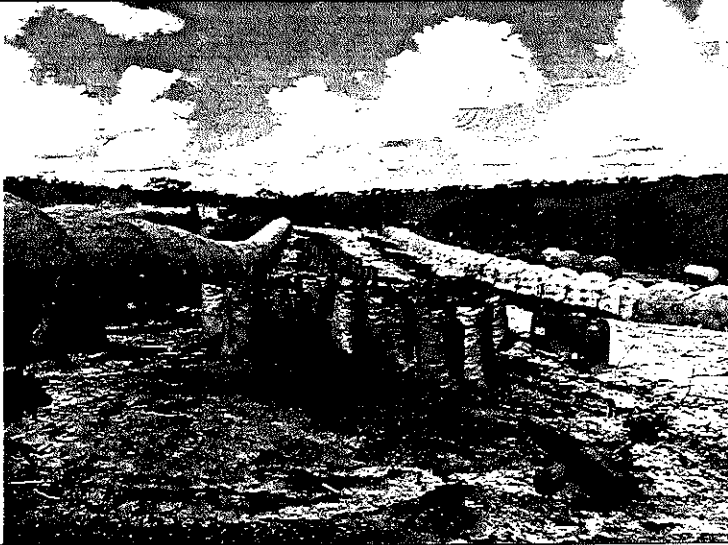
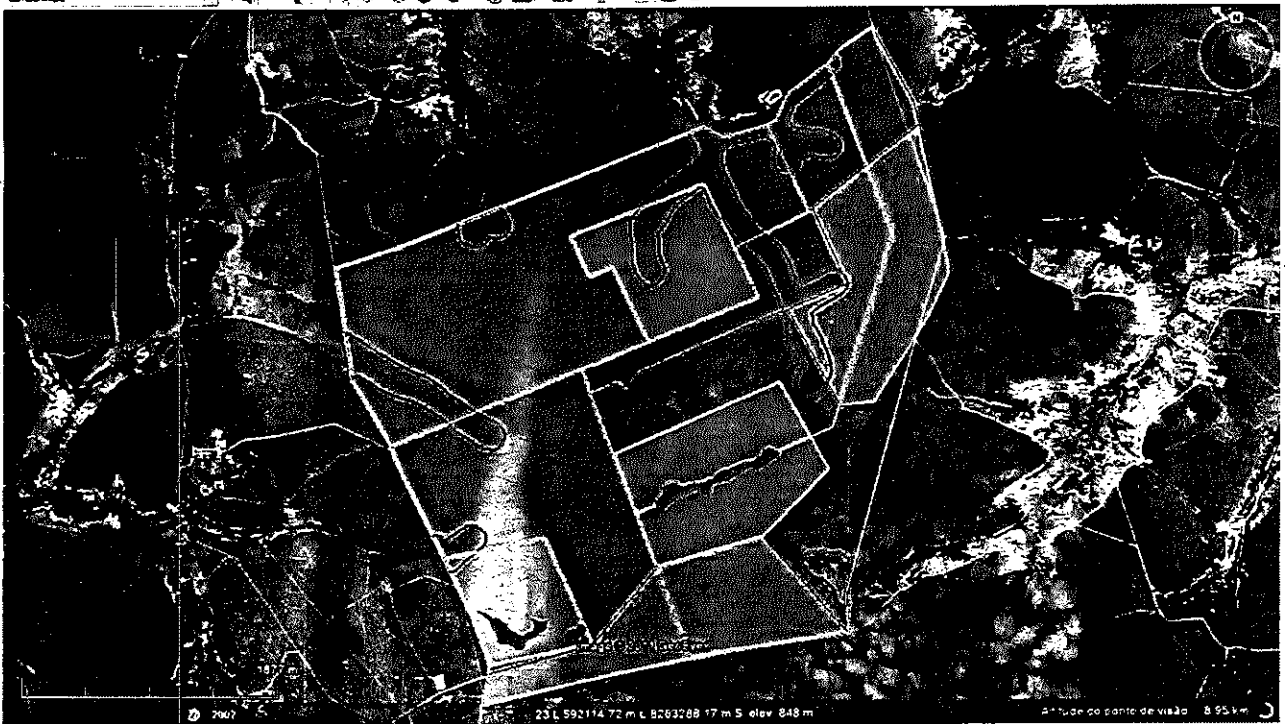







Foto 13 – Praça de carbonização com carvão ensacado – foto de 3/março/2011.

CROQUI GERAL

Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Ações Ajuda
campos inico



LEGENDA

-  Área desmatada com material lenhoso
-  Área desmatada sem material lenhoso
-  Área de preservação permanente
-  Morrotes
-  Área de Reserva Legal

lo

[Handwritten signatures]



Pedro Aderbal Bandeira
OFICIAL

TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE FLORESTA

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2008, o Sr. Giovanni Rangel Rabello, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Ramalhete, nº 543, Apto 601, Bairro Serra, Belo Horizonte -MG, proprietário/possuidor do imóvel denominado: Fazenda Buriti-Gleba 02, situado no município de Ibiracatu, Minas Gerais - MG, registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas, Comarca de Grão Mogol, Folhas: 198, Livro nº 037-E, declara perante a autoridade florestal, que também este termo assina, tendo em vista o que determina a Lei 4.771 de 15.09.65, em seus Artigos 16 e 44. Lei 14.309 de 19.06.02, que a floresta ou forma de vegetação existente com área de **63,63 ha**, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL Área total: 316,6667 ha

Norte: Adilson da Costa Macedo, Generoso Lopes dos Reis, José Augusto de Oliveira, Regina Célia Linhares.
Sul: José Augusto de Oliveira
Leste: José Augusto de Oliveira
Oeste: Regina Célia Linhares, Lenimar Ribas Rabelo.

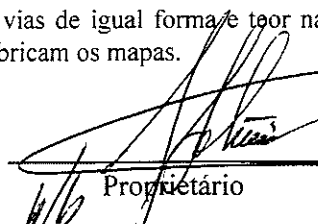
LIMITES DA ÁREA PRESERVADA Área de Reserva Legal: 63,63 ha

Do vértice R1 até o vértice 32B (592009,203;8262278,294), segue com azimute de 246°23'43" e distância de 1395,725 m. Do vértice 32B até o vértice R6 (591842,287;8262723,757), segue com azimute de 339°27'32" e distância de 475,708 m. Do vértice R6 até o vértice R5A(592308,209;8262921,05), segue com azimute de 67°02'60" e distância de 505,972 m. Do vértice até o vértice R5 (593064,35;8263241,236), segue com azimute de 67°02'60" e distância e de 821,13939 m. Do vértice R5 até o vértice R1 (593288,145;8262837,179), segue com azimute de 151°01'09" e distância de 461,894 m, início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas segue no MC-45 e referenciadas ao DATUM SAD 69. Conforme planta e memorial descritivo em anexo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Antônio Marcos Pereira- CREA MG 39365/TD.

Compromete-se outrossim, o proprietário a efetuar a averbação do presente Termo e da planta delimitando a área preservada no Cartório de Títulos e Documentos e assim que for emitida a documentação definitiva da propriedade, pelo Cartório de Registro de Imóveis.

A autoridade florestal local do IEF, declara que a área acima descrita foi localizada dentro da propriedade referida. Assim sendo, o proprietário firma o presente termo em três vias de igual forma e teor na presença de Autoridade Florestal competente e testemunhas abaixo assinados que igualmente rubricam os mapas.

Testemunhas


Proprietário

1º OFÍCIO

Antonio Cezar da Cruz
Gerente Núcleo Op. de Bacia
Autoridade Florestal - 361-381-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

SECRETARIA DE FLORESTAS

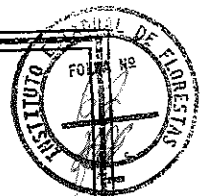
ARR-624/01

RECEBIMOS em 30/10/2008 às 17h30m do Sr. Giovanni Rangel Rabello, advogado, residente à Rua Ramalhete, nº 543, Apto 601, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG, proprietário/possuidor do imóvel denominado: Fazenda Buriti-Gleba 02, situado no município de Ibiracatu, Minas Gerais - MG, registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas, Comarca de Grão Mogol, Folhas: 198, Livro nº 037-E, declara perante a autoridade florestal, que também este termo assina, tendo em vista o que determina a Lei 4.771 de 15.09.65, em seus Artigos 16 e 44. Lei 14.309 de 19.06.02, que a floresta ou forma de vegetação existente com área de 63,63 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

São João da Ponte - MG, 30/10/2008

Em testemunhas _____ da Verdade.

Termo	1º, 2º e 3º Ofício	1º, 2º e 3º Ofício	2º Ofício
Firmas	Monsen César - MG	Belo Horizonte - MG	Ocasco

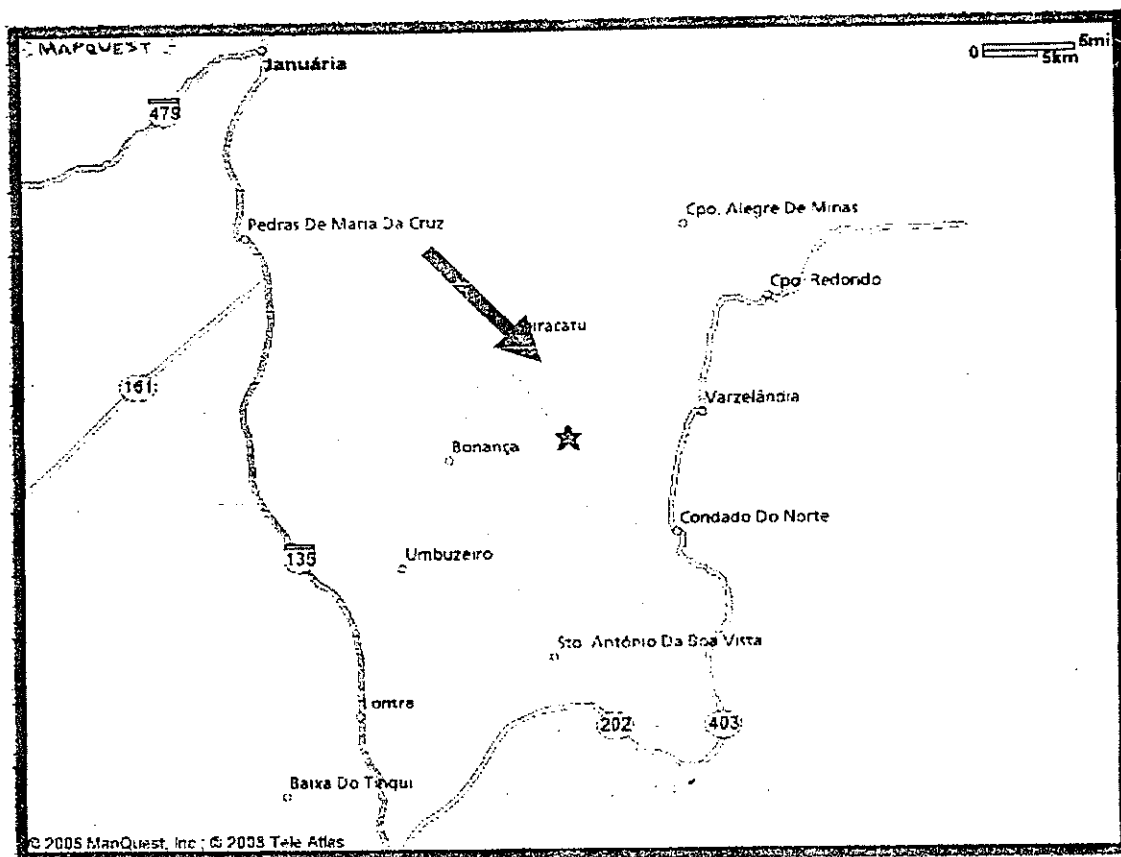


PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA
E
CARACTERIZAÇÃO BIOFÍSICA SUCINTA

REQUERENTE: GIOVANI RANGEL RABELO

FAZENDA BURITI - GLEBA 2

LOCAL: IBIRACATU/MG



RENATO RANGEL RABELO
CREATIVO SENIOR
ENGENHEIRO CIVIL
REG. Nº 108.108

AGOSTO/2008



Montes Claros, 17 agosto de 2008.

Ilmo.Sr.

D.D. Gerente técnico Regional – Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Prezado Senhor,

GIOVANI RANGEL RABELO, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG vem apresentar à apreciação e requerer aprovação deste Instituto, do Inventario Florestal, conforme portaria 191 /05 e 040/07 (IEF), onde vincula estudos sob uma área de: 190:00 ha na Fazenda Buriti Gleba 2. Cujo objetivo requer desmate com destoca, visando assim, alteração do uso do solo para implantação de pastagem.

Termos em que,

Pede Deferimento.

GIOVANI RANGEL RABELO

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 5590/D

TERMO DE COMPROMISSO



Por meio deste instrumento, firmamos nosso compromisso referente às alterações do uso do solo e suas finalidades, conforme alterações normalizadas pela Lei Florestal de Minas Gerais, Lei: 14.309 e respectivo Decreto Regulamentador 43.710. A presente solicitação refere-se à implantação de pastagem, com previsão de desmate com destoca em área assim definida neste trabalho.

Técnicas de conservação de solos e mananciais serão adotadas, visando, sobretudo, manter a sustentabilidade do projeto, aliado à conservação dos solos e mananciais, serão adotadas preservação do meio ambiente, com a minimização dos impactos negativos gerados com o desmatamento. Comprometemo-nos a assegurar a integridade da reserva florestal e das áreas de preservação permanente, bem como da fauna existente, adotando técnicas de conservação e de manejo adequadas, e assumir para si o dever de delatar às autoridades florestais quaisquer incursões de caçadores ou depredadores do meio ambiente na propriedade. Comprometemo-nos ainda à adoção de medidas de proteção contra incêndios florestais, além de quando fizer o uso racional do fogo na propriedade, obtiver o licenciamento para tal prática; e a responsabilizarmo-nos em delatar depredadores e infratores do meio ambiente às autoridades florestais mais próximas.

Montes Claros, 17 de agosto de 2008.

GIOVANI RANGEL RABELO

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 5590/D

Mata Nativa 2 INVENTÁRIO FLORESTAL – FAZENDA BURITI – GLEBA
02 – GIOVANI RANGEL RABELO – IBIRACATU

**TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO
INVENTARIO FLORESTAL**



João Ramos de Oliveira, abaixo assinado, Brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, sob n.º **5590/D**, declara através deste, e através da ART anexa, responsabilidade técnica pela mensuração técnica e posterior elaboração do Inventario Florestal em área em estudo localizada no imóvel rural denominado Fazenda Buriti Gleba 2. Na zona rural do município de Ibiracatu - MG, de propriedade de **GIOVANI RANGEL RABELO**

Por ser verdade, firmo o presente.

João Ramos de Oliveira
CREA/MG 5590/D

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 5590/D

INVENTARIO FLORESTAL



**1- OBJETIVO DO INVENTARIO FLORESTAL: JUSTIFICATIVAS SÓCIO-
ECONÔMICAS E AMBIENTAIS**

O objetivo do Inventário Florestal em anexo apresentado é a implantação de pastagem. A propriedade possui área conforme mapa apresentado. Serão observadas pelo requerente, as normas de controle de desmatamento com alteração do uso do solo, ou seja, racionalizando o desmatamento e procurando equalizar o uso do solo com conservação ambiental, sem prejuízo às atividades agropecuárias. Portanto a presente solicitação se baseia na implantação de pastagem.

INVENTARIO FLORESTAL



2 – INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1 – REQUERENTE

Nome:	GIOVANI RANGEL RABELO
Endereço:	Rua Ramalhete nr 543 apto 601
Bairro:	Serra
Cidade:	Belo Horizonte/MG
CPF:	320.360.196-68

2.2 – ELABORADOR DO PLANO DESMATAMENTO

Nome:	JOAO RAMOS DE OLIVEIRA
Especialização:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Endereço:	RUA OLIMPIO DIAS DE ABREU
CPF:	016.643.016-15
CREA/MG	5590/D
Telefones:	(38) 3212 1085

2.3 PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

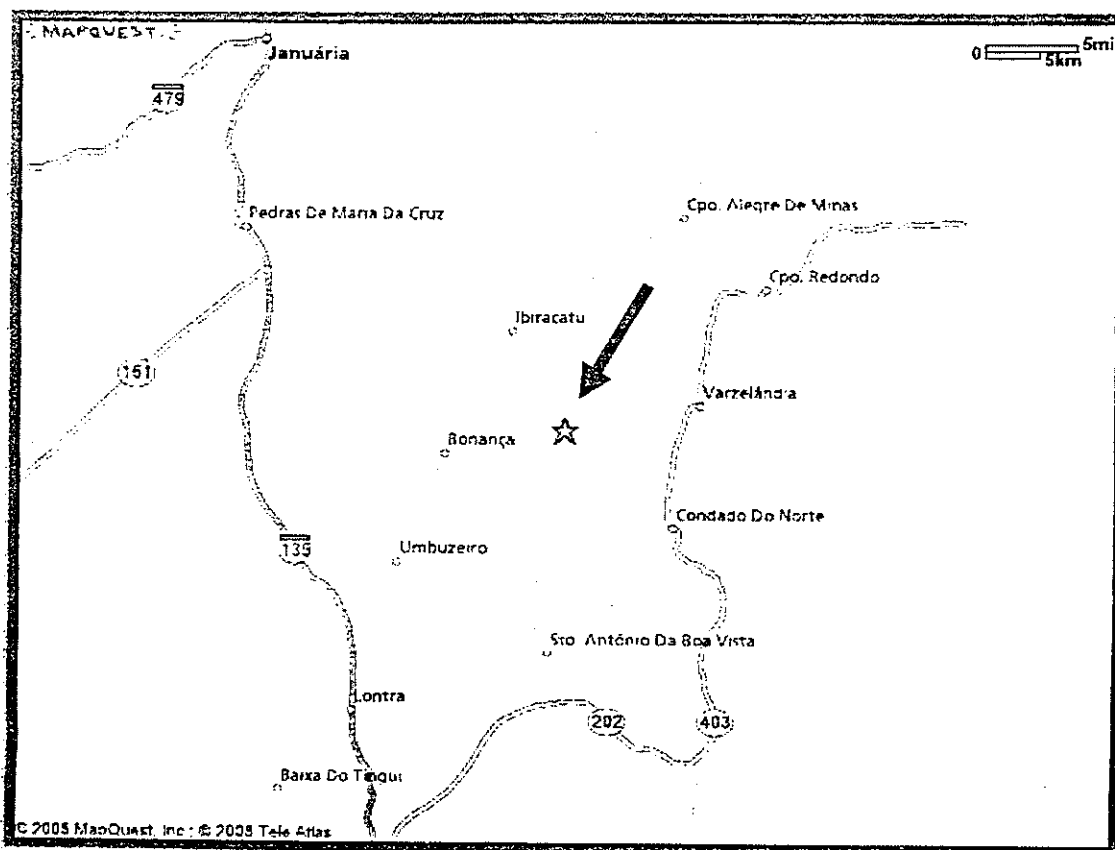
Nome:	GIOVANI RANGEL RABELO
Endereço:	Rua Ramalhete nr 543 apto 601
Bairro:	Serra
Cidade:	Belo Horizonte/MG
CPF:	320.360.196-68

2.4 – IDENTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES

Denominação	Area do projeto	Area total	Município
Faz Buriti Gleba 2	190,00	316.66	Ibiracatu - MG

3 – ACESSOS À PROPRIEDADE

Encontra-se na zona rural de Ibiracatu - MG.



4 – INVENTÁRIO FLORESTAL

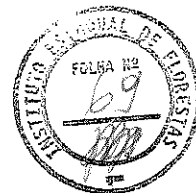
4.1 – ÁREA

Area total	Area do projeto	Area de Reserva legal
316.66	190.00	63.33

4.2. - Localização das unidades amostrais, parcelas georreferenciadas:

Foi coletado apenas um ponto em cada parcela com gps-denavegação(garwim-modelo-etrex-venture). Em campo a precisão máxima atingida foi de 7 metros, de acordo com as condições climáticas e disponibilidade de satélites para referência.

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 5590/D



PARCELA	COORDENADAS	
1	593294	8265319
2	593478	8265227
3	593577	8265032
4	593708	8264880
5	593647	8263818
6	593440	8163862
7	593615	8264059
8	593370	8263333
9	593458	8263155
10	593202	8263982
11	593011	826401
12	592907	8264279
16	591799	8262942
17	591764	8263189
18	591915	8263331
19	592201	8263448
20	592082	8263214
21	592025	8263074
22	592139	8262853

4.2.2 – SOLO

Predominam na área, objeto da solicitação de desmate areia quartzosa e latossolo Vermelho Amarelo Distrofico. Com presença de solos aluviais. Solos típicos do cerrado, solos fracos em fertilidade. Os solos aluviais estão presentes em grande parte da área de estudo. Estão associados a solos Hidromórficos que se encontram na parte mais baixa da paisagem. Constituem assim solos com aptidão à pastagem e agricultura com correção de acidez de e fertilidade.

4.3 – CLIMA / ALTITUDE

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 5590/D



Conforme o zoneamento ecológico do Estado de Minas Gerais (Golfar; 1675), o clima da região pode ser classificado como clima tropical seco-subúmido. A temperatura média anual entre 24°C a 28°C onde a temperatura do mês mais quente e entre 27,5°C a 30,5°C e do mês menos quente, entre 16,5°C a 20°C. O regime de precipitação ocorre normalmente no verão, com precipitação anual média entre 800 a 1200 mm. Normalmente ocorre período de estiagem, que pode variar de 4 a 7 meses, quase sempre no período menos quente. A evapotranspiração potencial anual varia, conforme o mesmo zoneamento ecológico entre 1100 a 1200 mm, com déficit hídrico acentuados que podem chegar a 210mm. Nota-se, portanto, que existe pouca disponibilidade hídrica, em regime pluvial, e, sobretudo má distribuição das chuvas, que podem restringir a implantação de projetos pecuários que dependem essencialmente dessas variáveis. Portanto, para o sucesso do empreendimento deverá haver compatibilização entre o preparo do solo, com a implantação das pastagens no período chuvoso. A altitude média da região situa-se entre 500 a 700m.

4.4 – TOPOGRAFIA

O relevo da área prevista para desmate, pode ser caracterizado como plano suave, sem restrição a mecanização em todas as etapas. As declividades médias, aferidas em pontos estratégicos da área, acusam uma declividade entre a 0,5 a 5,5%.

4.5 – HIDROGRAFIA

A propriedade faz divisa com o rio Tamanduá.

4.6 VEGETAÇÃO: COBERTURA FLORESTAL

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 5590/D